

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de eventos, para organização e execução da programação literária da 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor máximo da contratação: R\$ 295.236,97 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 12/08/2022;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 24/08/2022, a partir das 09 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 24/08/2022, às 09h:30m.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Nelson Pereira de Lima.

Fone: (45) 3521-1508 – licitacoes.fcfi@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 14h

Rua Benjamin Constant, nº 62 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Objeto e demais aspectos relacionados
- Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- Modelo II** - Declaração Conjunta;
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV** - Proposta Comercial.
- Modelo V** - Declaração de que não emprega menores.
- Modelo VI** - Declaração de Idoneidade
- Modelo VII** - Contrato

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Rua Benjamin Constant nº 62 - Centro - CEP 85.851-180 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, neste edital, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

11. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

12. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br.

13. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

15. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenda a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que esteja, obrigatoriamente, cadastrada no sistema eletrônico utilizado neste processo.

22. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

23. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e

favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

25. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

26. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de eventos, para organização e execução da programação literária da 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital – Termo de Referência a especificação completa do objeto:

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO CULTURAL

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

55. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

56. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da

fase de lances;

78. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

79. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

710. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

711. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

712. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;

713. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

714. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

715. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa;

716. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

717. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances para os demais participantes.

718. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

719. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

720. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

721. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

A empresa mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

722. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a proposta mais vantajosa ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou da proposta mais vantajosa) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail: licitacoes.fcfi@gmail.com.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

10.4. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor

10.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará a desclassificação do licitante.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

108. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

109. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

111. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

112. O pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, não adentrando o pregoeiro, nesse momento, no mérito recursal, mas apenas na verificação quanto as condições de admissibilidade do recurso.

113. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

114. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas do processo.

115. Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

116. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

117. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

121. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

122. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

131. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

132. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

141. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

142. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

143. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento Contratual ou retirada da nota de empenho.

144. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento Contratual ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

145. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, no prazo fixado, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

15.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

15.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório;
- VI - A Destinação dos bens adquiridos.

15.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

15.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Fundação Cultural, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

15.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

15.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 30% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, além de ser obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

15.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a)** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b)** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c)** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

15.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a)** Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b)** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

154. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas cumulativamente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

15.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

15.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 16.3.3, “a” acima.

155. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

156. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

157. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

158. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

159. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Fundação Cultural, esta poderá cobrar os prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416 do Código Civil de 2002.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1. A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por servidores devidamente credenciado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com responsabilidades específicas. Serão designados os servidores da Fundação Cultural abaixo nominados para fiscalização do objeto contratual:

Para Fiscal do Objeto: Dayana Angelina Madeira – **Fiscal Suplente:** Willian Fragata dos Santos

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

173. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

174. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

175. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

176. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

177. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

178. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

179. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1710. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

1711. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

1712. Em cumprimento ao artigo 4º da Lei municipal nº 4.879/2020, deve a empresa licitante adotar, internamente, procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

1713. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente.

1714. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 11 de agosto de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A proposta de preços inicial a ser lançada no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser do Preço total do item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de eventos, para **organização e execução da programação literária da 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos culturais e artísticos é uma das atividades da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, mantendo relação direta com a atividade fim do Órgão, de fomentar, incentivar e promover ações de natureza cultural. A Feira Internacional do Livro é um evento literário tradicional e compõe o patrimônio imaterial da cidade de Foz do Iguaçu. Um evento de múltiplos ambientes e atividades que circundam o Universo Literário que tem como função principal celebrar e reunir as diversas ações e iniciativas vinculadas ao Programa de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca, que congregam as ações para este tema por parte da Fundação Cultural.

Objetivos

Enquanto ação do órgão de Cultura, tem o propósito de fomentar, incentivar e promover a leitura, o lançamento de livros e a interação da comunidade com oficinas, palestras e diversas atividades relacionadas ao tema, a comercialização de livros, além de fortalecer o Turismo Cultural na cidade.

Síntese Histórica

Criada em 2004, a Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu nasceu de uma iniciativa do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia (CEAEC). Inicialmente, era uma pequena feira que reunia livreiros locais no centro da cidade. Dois anos depois, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Fundação Cultural, tornou-se coidealizadora do evento, apostando em uma nova estrutura. O primeiro local escolhido para a Feira foi a Praça do Mitre, onde o evento se expandiu e também ocupou parte do prédio da Escola Bartolomeu Mitre. Em 2017, a Feira passou a ser realizada também pelas secretarias municipais de Educação e de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos. Além disso, houve a ampliação da estrutura e ocupação do Complexo Bordin como sede da Feira. Na edição 2019, o evento foi realizado no Clube Gresfi, local patrimônio histórico que abrigou o primeiro aeroporto da cidade e hoje é utilizado como espaço de recreação. E a Secretaria Municipal de Juventude também passou a ser parceira do evento. Ainda, no ano de 2021 entrou para o Calendário oficial de eventos do município pela Lei nº 4.995, de 9 de julho de 2021. Em 2020, por conta da Pandemia da COVID-19, o evento não foi realizado em nenhum formato. Ainda em 2021 foi necessária a realização num novo contexto de atividades presenciais e híbridas, considerando os protocolos de segurança sanitária que estavam vigentes, conciliando com uma grade de atrações artístico-culturais e literárias com nomes de relevância e de contemporaneidade no cenário regional e nacional. A realização em formato híbrido se mostrou efetiva e com uma capacidade de alcance bastante considerável, consolidando essa tendência como um formato necessário e demandado. A contratação de uma empresa organizadora de eventos para viabilizar as atividades literárias também se mostrou efetiva e favorável, tanto na otimização do tempo, quanto na possibilidade de viabilizar a vinda de escritores numa grade diversa e plural.

Desse modo, considerando a dinâmica de aprimoramento da Feira e a integração com demais programas da Fundação Cultural, tais como, editais: do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, do Corredor Cultural, do Foz Fazendo Arte, das ações do Patrimônio Cultural, se faz fundamental a contratação de empresa de organização de eventos com experiência em eventos artístico-culturais, educacionais e/ou literários, que dê o suporte

necessário para a boa realização da atividade e para o alcance dos resultados almejados.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

As atividades deste Termo de Referência deverão ser entregues e executadas conforme especificações constantes neste, observando o seguinte:

- a) O evento será realizado entre os dias 17/09 a 24/09/2022 (cronograma geral do evento detalhado no item 6. Portanto, o cronograma de pré-produção, produção e pós-produção e os prazos para entrega de cada um dos serviços inerentes deverá estar em conformidade com este período. O pedido para realização se dará por meio da emissão da Nota de Empenho, pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e enviada à empresa fornecedora;
- b) Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Contratada deverá fornecer os insumos e prestar os serviços nos locais e horários conforme o projeto do evento, constante na Ordem de Serviço encaminhada pela Fundação Cultural.
- d) O local de realização das atividades do evento será indicado pela Fundação Cultural, no município de Foz do Iguaçu.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Fundação Cultural será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação:

- a) As aquisições dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- b) Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- c) Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- d) Considerando que cada Ordem de Serviço será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho;
- e) O contrato de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pela empresa prestadora de serviço;
- f) A empresa prestadora de serviço ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- g) A empresa prestadora de serviço ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;

5. DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Para a realização da sua 17ª edição, a Programação Literária, que concentra a programação central do evento, foi idealizada com a realização de colóquios, mesas individuais ou compostas, oficinas ou bate-papos, compondo-a

com escritores e mediadores, contratados ou voluntários (indicados pela Fundação Cultural), as atividades contarão com a participação de escritores estrangeiros e nacionais e regionais. Para tanto, os serviços e quantidades a serem prestados são descritos e especificados abaixo. No quadro apresentam-se os valores máximos por atividade, podendo haver transferências e ajustes de valores entre itens de acordo com análise e aceite da contratante. Na sequência do quadro, cada item é detalhado.

5.1 QUADRO DE SERVIÇOS

LOTE 01 – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PROGRAMAÇÃO LITERÁRIA						
item	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Prazo para entrega	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
A	CURADORIA	CACHÊ	até 10 dias a partir da publicação do contrato.	01	23.850,00	23.850,00
B	AUTOR/ESCRITOR ESTRANGEIRO	CACHÊ		01	19.470,00	19.470,00
C	AUTOR/ESCRITOR NACIONAL I	CACHÊ		01	11.510,00	11.510,00
D	AUTOR/ESCRITOR NACIONAL II	CACHÊ		2	9.275,00	18.550,00
E	AUTOR/ESCRITOR NACIONAL III	CACHÊ		3	5.774,02	17.322,06
F	AUTOR/ESCRITOR NACIONAL IV	CACHÊ		4	4.262,03	17.048,12
G	AUTORES/ESCRITOR NACIONAL V	CACHÊ		6	3.044,97	18.269,82
H	AUTORES/ESCRITORES REGIONAIS	CACHÊ		8	1.409,00	11.272,00
I	MEDIADOR	CACHÊ		10	1.079,75	10.797,50
item	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Prazo para entrega	Quantidade	Valor médio	Valor total
J	TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL	ida e volta	09 de setembro	1	12.882,50	12.882,50
K	TRANSPORTE AÉREO NACIONAL	ida e volta	09 de setembro	15	2.942,72	44.140,80
L	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ida e volta	09 de setembro	6	595,12	3.570,72
M	HOSPEDAGEM I	diária	09 de setembro	máximo de 50	434,87	21.743,50
N	TRANSFER LOCAL	diária de 12 horas	09 de setembro	11	705,45	7.759,95
O	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO DA LOGÍSTICA E PRODUÇÃO LOCAL	empreitada da	vigência do contrato	1	57.050,00	57.050,00

5.2 ESPECIFICAÇÕES

Item A - CURADORIA

Contratar profissional apto para realizar a curadoria com a concepção da programação, considerando os seguintes parâmetros:

A curadoria deverá promover a diversidade de escritores/as e o quantitativo mínimo de escritores/as para compor a grade da programação literária, considerando as seis modalidades de escritores, identificados no quadro de serviços (item 5.1). Ficarà a cargo do curador a articulação e acompanhamento da programação, durante todo o evento. Para a seleção e organização da grade, deverá levar em conta a lista de autores sugeridos pela comissão organizadora da 17ª Feira do Livro. A lista demonstra parâmetros para a seleção dos autores, tais como: diversidade de estilos literários, de temáticas, gênero, etc. (ANEXO I).

O documento contendo a proposta completa para a programação literária, organizado pela curadoria, deverá

passar por aprovação da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Já o **nome do curador proposto pela empresa organizadora deve ser apresentado no dia do pregão com carta de aceite do nomeado, com mini currículo e comprovações.**

Sobre a programação a ser proposta, a curadoria prezarà pela **concepção artística e temática do evento: Indicarà escritor/escritora homenageado, viabilizarà a programação central do evento**, compondo-a para mesas, palestras, bate-papos e oficinas com os escritore(s) (as) elencados e mediadores, conciliando-a com a infraestrutura existente no evento e as condições orçamentárias para esta finalidade, também considerar espaços na programação para os escritores voluntários, caso for necessário. A curadoria será realizada por um **CURADOR**, apto e responsável pela criação do **conceito, estruturação, acompanhamento e resultado final** da programação literária.

Principais atividades do Curador:

- a) Atividades de condução da pesquisa, elaboração da programação principal e do escritor/a homenageado/a;
- b) contato com autores convidados e equipe organizadora;
- c) presença em reuniões;
- d) liberação de direitos de imagens relacionadas aos autores/as ou escritores/as e escritor/a homenageado/a;
- e) controle do recebimento e respostas de sugestões para curadoria por parte da comissão organizadora;
- f) concepção e organização das atividades com escritores/as e mediadores/as;
- g) elaboração do material de apoio para os mediadores e orientação sobre a condução das atividades propostas;
- h) articulação da programação considerando no cronograma escritores voluntários;
- i) realização de mediação de mesas; emissão de relatório com a programação final do evento.

Obs: Documentação comprobatória para este item a serem apresentadas com os documentos de habilitação: comprovações listadas no item 6 (a) deverão ser apresentadas no ato da licitação, junto com a carta de aceite do curador.

Item B - AUTOR/ESCRITOR ESTRANGEIRO

Oriundo do continente europeu, asiático ou africano, de língua portuguesa, para participação **presencial** no evento que tenha publicações literárias traduzidas ou lançadas em outros países além do seu de origem, que seja detentor ou indicado a prêmio literário e/ou seja de grande relevância e/ou reconhecimento internacional. O escritor atuará como palestrante, de forma individual ou coletiva, e participará em arranjos concebidos pelo curador. Tempo mínimo de 3 (três) horas de atividade. O valor deste item deverá conter o cachê e alimentação.
OU

Item B - AUTOR/ESCRITOR ESTRANGEIRO (participação remota)

Oriundo do continente europeu, asiático ou africano, de língua portuguesa, para participação **remota (online)** no evento, que tenha publicações literárias traduzidas ou lançadas em outros países além do seu de origem, que seja detentor ou indicado a prêmio literário e/ou seja de grande relevância e/ou reconhecimento internacional. O escritor atuará como palestrante, de forma individual ou coletiva, e participará em arranjos concebidos pelo curador. Tempo mínimo de 3 (três) horas de atividade. O valor deste item deverá conter o cachê e será de no **máximo 60%** do valor previsto para a participação presencial.

Item C - AUTOR/ESCRITOR NACIONAL categoria I

O escritor deve ter notoriedade e reconhecimento em âmbito nacional, com publicação literária relevante, ser detentor de prêmio ou indicado para, com obra reconhecida pelo público e crítica (imprensa), podendo ser do cinema, da televisão, do teatro, do jornalismo, da música. O escritor atuará em pelo menos duas atividades de: palestra, bate-papo, mesa ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, presencialmente e participará em arranjo concebido pelo Curador. Podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafa.

Item D - AUTOR/ESCRITOR NACIONAL categoria II

O escritor deve ter notoriedade e reconhecimento em âmbito nacional, com publicação literária relevante, ser

detentor de prêmio literário, com obra reconhecida pelo público e crítica (imprensa) ter participado de outros eventos literários de projeção nacional ou internacional. O escritor atuará em pelo menos duas atividades de: palestra, bate-papo, mesa ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, presencialmente e participará em arranjo concebido pelo Curador. Podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafo.

Item E - AUTOR/ESCRITOR NACIONAL categoria III

O escritor deve ter notoriedade e reconhecimento de relevância nacional, com publicações literárias relevantes, ser detentor de prêmio literário ou indicado para, ter participado de outros eventos literários de projeção nacional, com obras reconhecidas pelo público e crítica (imprensa). O escritor atuará em pelo menos duas atividades de: palestra, bate-papo, mesa ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, presencialmente e participará em arranjo concebido pelo Curador. Podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafo.

Item F - AUTOR/ESCRITOR NACIONAL categoria IV

O escritor deve ter notoriedade e reconhecimento no meio literário, com publicações literárias relevantes, com obras reconhecidas pelo público e crítica (imprensa), e, ter participado de outros eventos literários de relevância nacional, presenciais ou online. O escritor atuará em pelo menos duas atividades de: palestra, bate-papo, mesa ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, presencialmente e participará em arranjo concebido pelo Curador, podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafo. Dentre estes, no mínimo 1 paranaense.

Item G - AUTORES/ESCRITORES NACIONAL categoria V

O escritor deve ter notoriedade e reconhecimento público, com publicações literárias relevantes, com obras reconhecidas pelo público, ter participado de outros eventos literários de relevância regional, presenciais ou online. O escritor atuará em pelo menos duas atividades de: palestra, bate-papo, mesa ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, presencialmente e participará em arranjo concebido pelo Curador, podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafo. Dentre estes, no mínimo 1 paranaense.

Item H - AUTORES/ESCRITORES REGIONAIS

Autores locais e/ou regionais, residentes no oeste do Paraná, que tenham ao menos 02 (duas) publicações literárias lançadas e/ou que participem de alguma instituição ligada ao universo das letras (academias, clubes de leitura, associações, etc). O escritor atuará em pelo menos duas atividades de: palestra, bate-papo, mesa ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, online ou presencial e participará em arranjo concebido pelo Curador, podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafo.

Observações:

O documento de referência indica uma grade de escritores, considerando a diversidade de estilos literários, faixas etárias do público (infantil, infanto juvenil, adulto) temático, gênero, etnia, etc. A grade montada para a 17ª Feira do Livro deverá ser aprovada pela Fundação Cultural. Os custos pagos aos escritores deverão ser comprovados para a efetivação do pagamento à contratada, considerando os valores máximos estabelecidos neste termo para cada item.

Item I – MEDIADOR

Profissional apto a conduzir de maneira clara e objetiva a dinâmica das explanações dos escritores convidados, em cima dos temas propostos, fazendo a intermediação do debate com público participante. Fará a mediação das atividades junto com os escritores, a partir das orientações e coordenação do curador.

Observações:

Os custos pagos aos mediadores deverão ser comprovados para a efetivação do pagamento à contratada, considerando os valores máximos estabelecidos neste termo para este item. O cachê corresponde a cada atividade de mediação.

Item J - TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL

Compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo os trechos ida e volta, da origem até Foz do Iguaçu.

Observação:

Os custos de transporte aéreo deverão ser comprovados para a efetivação do pagamento à contratada, considerando os valores máximos estabelecidos neste termo para este item.

Item K - TRANSPORTE AÉREO NACIONAL

Compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo os trechos ida e volta, da origem até Foz do Iguaçu, com uma conexão ou escala.

Observação:

Os custos de transporte aéreo deverão ser comprovados para a efetivação do pagamento à contratada, considerando os valores máximos estabelecidos neste termo para este item.

Item L - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo os trechos ida e volta, da origem até Foz do Iguaçu.

Observação:

Os custos de transporte rodoviário deverão ser comprovados para a efetivação do pagamento à contratada, considerando os valores máximos estabelecidos neste termo para cada item.

Item M - HOSPEDAGEM I

Este item consiste na locação de dependências em quartos individuais ou duplos, para hospedagem dos escritores, durante a realização da 17ª Feira Internacional do Livro. Os meios de hospedagem deverão estar classificados em categorias 4 e 3 estrelas, com procedimento de atendimento especial para autoridades e personalidades, facilidade de atendimento para pessoas com necessidades especiais, detalhes especiais de cordialidade do atendimento e sistemas integrados de controle, permitindo eficácia no check-in/check-out. Apartamento Simples, com cama de solteiro ou casal. O serviço para ambos os tipos de apartamento deverá incluir wi-fi grátis, café da manhã (com cardápio variado e inclusivo), banheiro privativo, ar-condicionado.

Observações:

Os escritores deverão ter hospedagem desde o momento de sua chegada em Foz do Iguaçu até o momento de sua saída, considerando diárias parciais ou pagamentos extras para o meio de hospedagem. Serão glosadas despesas caso haja reclamação por parte dos escritores sobre o não atendimento a este item.

O equipamento de hospedagem selecionado deverá ser apresentado e aprovado pela contratante antes da realização do evento.

Item N - TRANSFER LOCAL

Este serviço destina-se ao suporte logístico de condução de pessoas, especificamente ao transporte durante a realização da 17ª Feira Internacional do Livro. Deverão estar inclusos os itens: combustível, motorista, telefone celular ou rádio, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação de serviços de locomoção. A condição mínima para o veículo é: carro executivo (van, micro-ônibus, carro de turismo), direção hidráulica e ar condicionado com no máximo 10 anos de fabricação.

Item O - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO DA LOGÍSTICA E PRODUÇÃO LOCAL

Disponibilizar profissional para coordenar operacionalmente e acompanhar as atividades de pré-produção, produção e pós-produção do evento:

- a) reconhecimento das necessidades do evento, em reuniões de alinhamento com a Fundação Cultural;
- b) gerir a contratação dos profissionais (curador, escritores e mediadores);
- c) planejar, organizar e acompanhar a logística dos escritores, curador e mediadores - transporte, alimentação, hospedagem, horários de atividade durante o evento;
- d) acompanhar e monitorar a realização das atividades dos profissionais contratados - curador, mediadores e escritores contratados e voluntários;
- e) compor a agenda dos escritores contratados e voluntários em atuação conjunta com o Curador;
- e) recepcionar e acompanhar os escritores (contratados e voluntários), mediadores e curador, durante a realização das atividades do evento;
- f) Prover a interlocução entre os profissionais contratados e voluntários - escritores, curador e mediadores e a Fundação Cultural;

Observações:

- 1) Documentação comprobatória para este item a serem apresentadas com os documentos de habilitação:
 - a) Comprovação de no mínimo 3 anos de experiência/atuação na área de organização de eventos;
 - b) Atestados de capacidade técnica ou declaração de realização ou organização de eventos artísticos, culturais, literários e/ou educacionais, de médio ou grande porte (3);
 - c) Notas fiscais ou contratos de serviços de organizador e/ou realizador de eventos de eventos artísticos, culturais, literários e/ou educacionais, de médio ou grande porte (2); OU
 - d) Extratos de inexigibilidade de contratação com este objeto com papel de organizador e/ou realizador de evento literário ou comprovantes de execução de projetos literários aprovados em leis de incentivo ou editais com esse objeto.
- 2) O valor deste item deverá incluir custos de deslocamento aéreo ou rodoviário, alimentação, hospedagem e transporte local dos profissionais responsáveis pelo serviço *in loco* em Foz do Iguaçu.

6. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATOS

- a) O profissional escolhido para a curadoria deve ter experiência comprovada na realização de curadorias ou na organização de eventos literários, tais como: bienais, feiras de livros, festas e/ou festivais literários, circuitos (portfólio) literários, etc, de no mínimo 5 (cinco anos), com as devidas documentações comprobatórias (atestados de execução, declarações, reportagens de imprensa, sites especializados, notas fiscais de serviços realizados, entre outros). Comprovação Técnica - Graduação completa em curso de jornalismo, letras ou afins ou notório saber; ter realizado trabalhos de literatura; experiência de pesquisa e/ou atuação em acervos de literatura no Brasil; atuação em Bibliotecas públicas ou privadas ou editoras; ter publicação de textos próprios em veículos de imprensa ou publicação e/ou revisão de livros; expressão oral e escrita em português e também preferencialmente em outras línguas – espanhol; capacidade de gestão de cronograma e orçamento; disponibilidade para viagens de trabalho. Tal comprovação deverá ser entregue no ato da licitação.
- b) A grade de escritores, sugestão feita pela Comissão Organizadora da Feira do Livro e anexada a este termo, contém referências para a proposta da curadoria. A proposta da Curadoria inspirada nesta lista deverá passar por aprovação por parte da Fundação Cultural. A indicação de escritores não

correspondentes aos estilos e diversidade indicados nesta lista, deve ser submetida para aprovação prévia da Fundação Cultural. Em não sendo possível a viabilização de participação de algum escritor, por motivo de recusa, indisponibilidade de agenda, doença ou outro que justifique a alteração, a sua substituição na programação deverá ser submetida à aprovação da Fundação Cultural e deverá atender aos critérios de equivalência quanto a notoriedade, gênero, diversidade e experiência do escritor, ou seja, com mesmo peso literário.

c) Os serviços serão executados nos prazos e horários do evento determinado pela Fundação Cultural, inclusive, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas, sem quaisquer custos adicionais.

d) A Contratada deverá indicar um responsável que a represente, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços solicitados pela Fundação Cultural. Durante todo este período de realização dos serviços, o profissional ficará à disposição da Fundação Cultural para cumprimento das pautas indicadas, realizando as entregas em sua integralidade.

e) Os serviços serão solicitados à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Fundação Cultural, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

f) Apresentar em formato de mini currículo, com comprovações, os profissionais que realizarão as atividades de curadoria e mediação;

g) Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados sem prévio aviso e expressa anuência da CONTRATANTE.

h) Os serviços de logística estão estritamente vinculados à realização das atividades presenciais dos escritores, curador e mediadores. Em não sendo possível a vinda presencial do escritor selecionado e a realização de sua atividade seja remota (streaming ou online), serão suprimidos/glosados os pagamentos dos itens de despesa inerentes ao transporte, hospedagem e *transfer* local inerentes a sua participação. Deverá ser entregue um relatório com os informes das despesas realizadas - pagamentos de cachês, despesas de transporte, hospedagem, contendo os itens comprobatórios das despesas.

i) As atividades da programação literária deverão ser conciliadas com as atividades da programação artística, elaborada pela equipe da Fundação Cultural, em função de espaços, horários e datas.

j) cronograma do evento:

DATA		HORÁRIO FEIRA COMERCIAL	PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	FECHAMENTO GERAL
12/09	segunda-feira	08h00 - 21h00	Pré-produção (montagem das estruturas)	
13/09	terça-feira	08h00 - 21h00		
14/09	quarta-feira	08h00 - 21h00		
15/09	Quinta-feira	08h00 - 21h00	Pré-produção/Vistoria Corpo de Bombeiros	
16/09	Sexta-feira	08h00 - 21h00	Pré-produção/2ª Vistoria Corpo de Bombeiros	
17/09	Sábado	16h00 – 22h00	16h00 - 22h00	22h30
18/09	Domingo	09h00 – 21h00	15h00 - 20h00	22h30
19/09	Segunda-feira	09h00 – 22h00	08h00 - 21h00	22h30
20/09	Terça-feira	09h00 – 22h00	08h00 - 21h00	22h30

21/09	Quarta-feira	08h00 – 22h00	08h00 - 21h00	22h30
22/09	Quinta-feira	08h00 – 22h00	08h00 - 21h00	22h30
23/09	Sexta-feira	08h00 – 22h00	08h00 - 21h00	22h30
24/09	Sábado	09h00 – 22h00	15h00 - 22h00	22h30
25/09	Domingo	09h00 – 21h00	Pós-produção (Desmontagem)	Pós-produção
26/09	Segunda-feira	08h00 - 21h00		
27/09	Terça-feira	08h00 - 21h00		
28/09 a 31/10	Relatórios		Pós-produção (prestação de contas)	

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as atividades inerentes à organização do evento, de acordo com o estabelecido conforme segue:

- a) Prestar os serviços nos horários pré-estabelecidos pela Fundação Cultural, nos turnos da manhã, tarde e noite, em dias úteis ou não;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE;
- c) Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, alimentação, transporte, deslocamento dos profissionais contratados, além de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Termo de Referência;
- e) A empresa deverá estimar o tempo que precisará dispor para criar as condições necessárias de pré-produção, planejamento e outros para o fornecimento dos serviços no local em que o mesmo for requisitado e informar à Contratante antecipadamente, zelando para que o serviço contratado esteja rigorosamente disponível dentro do período que o mesmo tiver sido solicitado conforme ordem de serviço;
- f) Comprovar, através de atestados ou declarações que a empresa executa serviços para empresas públicas e/ou privadas em igual complexidade, conforme descrito acima;
- g) Indicar o profissional responsável especializado pela interlocução com a Fundação Cultural;
- h) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- k) Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- l) Certificar-se de que os profissionais envolvidos na prestação de serviço estejam cumprindo com os protocolos sanitários vigentes, em especial no que concerne ao uso de máscara, bem como a prestação de serviço esteja devidamente enquadrada por normas e decretos vigentes que disciplinam o seu funcionamento em conformidade com as medidas de contenção do novo coronavírus;
- m) Zelar para que a execução do serviço seja realizada dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, agilidade, pontualidade e com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais envolvidos na execução;
- n) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e serviços necessários à completa execução satisfatória do objeto;
- o) A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços que foram empregadas técnicas não

recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, antes da realização do evento;

r) A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

c) Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários e datas informados pela CONTRATANTE;

d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar com 03 (três) dias consecutivos de antecedência os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada;

f) A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades identificadas;

g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

h) Os locais de prestação dos serviços serão determinados pela Fundação Cultural;

i) Pagamento: até 20 (vinte) dias após a certificação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelo responsável designado pela CONTRATANTE (Fiscal do Contrato).

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Obriga-se também a CONTRATADA a prestação de serviços de forma adequada, bem como, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor estimado para os serviços ficará no total de **R\$ 295.236,97** (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.01.13.392.0310.2184 -	1.505
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.505

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a certificação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelo responsável designado pela CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) e outros documentos comprobatórios dos serviços executados devidamente certificados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, indicada pela contratada, a partir das entregas estabelecidas abaixo:

PRODUTO OU RESULTADO	ETAPA	VALOR CORRESPONDENTE AO QUADRO DE SERVIÇOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA PAGAMENTO
Curadoria- Entrega do documento contendo a Curadoria com os escritores confirmados (concepção artística e temática do evento com indicação de escritor/escritora homenageado e programação central do evento)	Pré-produção	Item A	Programação central <u>aprovada</u> pela Fundação Cultural.
Logística - Entrega de planilha contendo os horários de voos e comprovantes de aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias com os devidos comprovantes ou recibos de pagamento, de acordo com a proposta de Curadoria aprovada pela Fundação Cultural	Produção	Itens J, K, L	Apresentação de cópia de bilhetes adquiridos.
Contratação dos escritores - comprovação dos contratos ou e-mail com aceite do escritor	Produção	itens B, C, D, E, F, G, H, I	Registro fotográfico da atividade na Feira.
Programação literária - Realização das atividades literárias e serviços inerentes durante a 17ª Feira do Livro	Pós-produção	M, N e O	Relatórios de resultados com registro fotográfico, notas fiscais dos serviços, etc.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A realização dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fundação Cultural através da Fiscal: Dayana Angelina Madeira. E na sua ausência pelo suplente de fiscal: Willian Fragata dos Santos.

13. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade, permitindo-se substituições em caso de comprovado desatendimento das condições acima delineadas, e adaptações conforme exigência da Municipalidade, mediante prévio acordo entre as partes.

O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, ou ainda, cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou

informações que deveriam constar originalmente da proposta e/ou habilitação.

A Fundação Cultural se reserva o direito de alterar datas, temáticas, número e tipo de autores e demais participantes, assim como local, tamanho do evento e seu público participante de modo a promover o melhor aproveitamento do recurso público e maximização do alcance de objetivos.

Thaís Praxedes de Oliveira
Diretora Cultural
Mat. 10004061

ANEXO I - LISTA DE REFERÊNCIA DE ESCRITORES E CURADORES

Com base nas decisões da Comissão organizadora da 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, estabelecida pelo Decreto nº 30.111/2022, foram indicados princípios que devem pautar a programação da grade literária. Desta forma, a curadoria para a 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu deve primar pela diversidade na sua composição, considerando os seguintes aspectos: estilos literários variados, faixa etária e tipos de público (crianças, adolescentes, jovens, universitários, professores, etc.), gênero, diversidade étnica, temática, religiosa, etc. E também o quantitativo mínimo elencado em cada um dos itens referentes a escritores (no quadro de serviços - 5.1).

ESCRITORES OBRIGATÓRIOS

Ailton Krenak*¹ - Ailton Alves Lacerda Krenak, mais conhecido como Ailton Krenak, é um líder indígena, ambientalista, filósofo, poeta e escritor brasileiro da etnia indígena crenaque (possível homenageado).

Geraldo Peçanha de Almeida* - Doutor em literatura

Leia Cassol* - escritora de literatura infantojuvenil e contadora de histórias. Sua paixão pela tradição oral é uma herança do seu pai, que lhe contava histórias quando era bem pequena. Na escola descobriu a biblioteca e o mundo possível e impossível que há nos livros. Sua obra é repleta de valores que dialogam com o coração e também fazem pensar, buscando desenvolver no leitor as competências socioemocionais. Um exemplo é o livro "A Menina do Cabelo Roxo e o Chá das Maravilhas".

SUGESTÃO ESCRITORES

Ana Maria Machado - é uma jornalista, professora, pintora e escritora brasileira. Literatura infantojuvenil.

Ana Miranda - é uma romancista e atriz brasileira. Vencedora do Prêmio Jabuti.

Anne Karolynne - poetisa, cordelista. Página do instagram: @cordelpersonalizado. Site: <https://linktr.ee/cordelpersonalizado>

Babi Dewet - Jovens - fanfics, escritora best-seller com 12 livros publicados, produtora de shows e conteúdos de kpop. escreve para o Maurício de Souza os txts da Mônica nos romances

Bel Rodrigues - Booktuber, 955 mil inscritos. Indica leituras e faz resenhas sobre livros. Canal: <https://www.youtube.com/c/belrodrigues/videos>

Caco Barcelos (Jornalista) - é um jornalista, repórter de televisão e escritor brasileiro, que se especializou em jornalismo investigativo, investigações, documentários e grandes reportagens sobre injustiça social e violência.

Chico Pinheiro (Jornalista) - é um jornalista e apresentador de televisão brasileiro.

Chimamanda Ngozi Adichie - a escritora nigeriana que despontou nos últimos anos como uma das autoras africanas mais proeminentes e famosas, abriu caminho, se podemos dizer assim, para a divulgação de uma literatura rica e interessante que tem muito a acrescentar e ensinar, principalmente para nós, brasileiros e brasileiras.

Cleo Busato - uma artista da palavra, autora de 34 obras entre literatura para crianças e jovens e livros teóricos sobre oralidade e mídias, que venderam aproximadamente 340 mil exemplares. Essas produções fazem parte de programas de leitura e catálogos internacionais, como o da Feira do Livro Infantil de Bolonha – Itália.

Cristovão Tezza - romancista, contista, cronista e ensaísta, Tezza é autor de mais de 20 livros publicados no Brasil. Suas obras já foram traduzidas em 18 países, como China, Estados Unidos, Noruega, México, Eslovênia e

¹ * escritores obrigatórios

Inglaterra

Daniela Arbex - jornalismo literário

Denise Stokos - é uma dramaturga, encenadora e atriz brasileira.

Eliane Brum - é uma jornalista, escritora e documentarista brasileira

Elisa Lucinda - poetisa, jornalista, escritora, cantora e atriz brasileira. Reconhecida no meio musical e de atuação por seus trabalhos em cinema, televisão e teatro, ela é vencedora de um Kikito do Festival de Gramado por Por que Você Não Chora?, e um Troféu Raça Negra, na categoria Teatro

Emicida - é um rapper, cantor, letrista e compositor brasileiro. É considerado uma das maiores revelações do hip hop do Brasil da década de 2000

Eric Nepumuceno - é um autor, jornalista e tradutor brasileiro. Traduziu para o português obras de importantes autores latino-americanos, como Jorge Luis Borges, Julio Cortázar, Eduardo Galeano e principalmente Gabriel Garcia Marques, pelo qual é mais conhecido, entre outros.

Eva Furnari - ilustradora e escritora brasileira. Infantojuvenil.

Fabiana Bonora - design, artista visual e escritora

Gabriel Dearo. youtuber, publicitário por formação tem um canal no YouTube e publicado livros desse personagem chamado Mike.

Hugo Gonçalves - é um escritor e jornalista português

Itamar Vieira Jr - é um escritor brasileiro. É autor do romance Torto Arado, ganhador do Prêmio LeYa de 2018, do Prêmio Jabuti de 2020 e do Prêmio Oceanos de 2020

Jarid Arraes - escritora, cordelista e poeta brasileira, autora dos livros As Lendas de Dandara, Heroínas Negras Brasileiras em 15 cordéis, Um buraco com meu nome e Redemoinho em dia quente. Atualmente vive em São Paulo, onde criou o Clube da Escrita Para Mulheres

Julie Dorrico - Escritora e ativista indígena

Lira Neto - Jornalista e escritor, ganhou o prêmio Jabuti em quatro ocasiões

Lucas Carvalho de Freitas - Booktuber. Canal: <https://www.youtube.com/c/Di%C3%A1riodeLeituras/videos>.

Lygia Bojunga - escritora brasileira, literatura infantojuvenil.

Luciana Zoccoli - trabalha como mediadora de círculos de biblioterapia e focalizadora de danças circulares.

Marçal Aquino - é um jornalista, escritor e roteirista de cinema brasileiro. veio em 2021

Marcelo Rubens Paiva - é um escritor, dramaturgo e jornalista brasileiro

Marcelo Junior - cantor na banda level 11, poeta e ativista na batalha contra o preconceito e a discriminação social para com os portadores dos transtornos emocionais, mentais ou da "alma".

Márcia Kambeba - Escritora e ativista Indígena

Martha Medeiros - cronista

Mel Duarte - escritora, poeta, slammer e produtora cultural. <https://www.youtube.com/watch?v=pLi2Fw3paes>

Milton Hatoum - é um escritor, tradutor e professor brasileiro, de ascendência libanesa, Milton dá especial

destaque em suas obras a composição multiétnica da região norte, especialmente a manauara, bem como faz recorridos intergeracionais que problematizam a formação política do Brasil durante o século XX.

Mundo Bitá - Na Galáxia da Alegria, entre o Planeta Música e o Planeta Circo, está o maravilhoso Mundo Bitá. Habitado por seres verdes super engraçados chamados Plots, o lugar é mais conhecido por ser a casa do amigão de bigode laranja e cartola na cabeça, o Bitá!

Nelson Rodrigues - foi um escritor, jornalista, romancista, teatrólogo, contista e cronista de costumes e de futebol brasileiro. É considerado o mais influente dramaturgo do Brasil. Alguém que fale sobre o conjunto da obra.

Ondjaki - Ndalu de Almeida nasceu em 1977, numa recém independente Angola. Ainda adolescente, demonstrou interesse pela literatura, tendo os grandes como influência: Sartre, Graciliano Ramos, Gabriel Garcia Márquez, entre outros. Multifacetado, é sociólogo, artista plástico, roteirista, cineasta, poeta e escritor.

Paula Pimenta - literatura infanto-juvenil

Paulina Chiziane - é uma escritora moçambicana cujas obras retratam o universo feminino. Seu livro mais conhecido é o romance “Niketche: uma história de poligamia”. Venceu o Prémio Camões 2021.

Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes (Cornélio Procópio PR 1965). Diretor, autor e cenógrafo

Pedro Bandeira - é um escritor brasileiro de livros infanto juvenis.

Raphael Montes – literatura policial e suspense – Bom dia, Verônica; Uma mulher no escuro. Venceu o Prêmio Jabuti.

Rosana Murray - literatura infanto-juvenil, poetisa

Roger Melo - Roger Mello (Brasília, 20 de novembro de 1965) é um escritor, dramaturgo e ilustrador brasileiro.

Stenio Gardel – premiado com a obra A palavra que resta, temática sobre analfabetismo e lgbtq+.

Sylvia Orthof (Quem represente a obra dela)

Tati Bernardi – obras direcionadas para mulheres; tem adaptações para tv etc.

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de eventos, para organização e execução da programação literária da 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos serviços após o recebimento por e-mail da Nota de Empenho, pelo fornecedor será conforme o cronograma do Evento presente no Anexo I Termo de Referência Item 6.

2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

2.4. Os materiais e serviços deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações.

2.5. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, através de carimbo apostado na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega.

3.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

- I. **Preço total do lote**, com até duas casas decimais após a vírgula.
- II. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- III. Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- IV. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- V. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

2.2. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 2.3.1.** SICAF;
- 2.3.2.** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- 2.3.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.7. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- IV. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- VIII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I;
- IX. Declaração de independência de proposta - modelo III;
- X. Declaração de idoneidade - modelo VI;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede do licitante;
- XIII. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo I;
- XIV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

4. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição

do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no email: licitacoes.fcfi@gmail.com;

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

5.2. Caso os documentos exigidos neste anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

5.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br e/ou para o e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com, sob pena de decair do direito à contratação.

5.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

MODELO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2022

_____ (Identificação completa do representante da licitante) _____,
como representante devidamente constituído de _____ (Identificação
completa da licitante) _____ doravante denominado Licitante, para fins do
disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do (s) objetos abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência – Anexo I** e demais integrantes do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, sendo:

1. Identificação da Licitante

Razão Social:		CNPJ/MF:	
Endereço Completo:			
Nome do Responsável para o Contato:		Telefone e E-mail:	
Banco:	Agência:	Nº Conta Corrente:	

2. Objeto(s) e Preço(s) Proposto(s)

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

LOTE nº					
Item	Descrição dos Itens	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
...					
Total do Lote R\$					

2.2. Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;

2.3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega.

2.4. Prazo de Entrega: o prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de envio por meio digital (e-mail), da Nota de Empenho.

2.5. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra (devidamente registrada em Carteira de Trabalho), encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal

MODELO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Departamento Administrativo Financeiro
Pregão Eletrônico nº 07/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

MODELO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022, instaurado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2022.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

MINUTA CONTRATO /2022

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Joaquim Rodrigues da Costa** inscrito no RG nº 6.487.197-8 SSP/PR, e CPF nº 972.251.699-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, a **Sr. Edson Salez**, portador do RG: 7.856.781-3 e CPF: 049.163.909-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX, Foz do Iguaçu-PR, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, no Pregão Eletrônico nº 07/2022, o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de eventos, para organização e execução da programação literária da 17ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O Valor Global estimado para a Execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado "Valor Contratual" é de R\$ (), nas condições conforme Pregão Eletrônico nº XX/2022 supracitado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta bancária da CONTRATADA, Banco, Agência Conta Corrente nº sobre o cumprimento das obrigações assumidas conforme Tabela abaixo:

Produto ou resultado	Etapa	Valor correspondente ao quadro de serviços	Documento comprobatório para pagamento
Curadoria- Entrega do documento contendo a Curadoria com os escritores confirmados (concepção artística e temática do evento com indicação de escritor/escritora homenageado e programação central do evento)	Pré-produção	Item A	Programação central aprovada pela Fundação Cultural.
Logística - Entrega de planilha contendo os horários de voos e comprovantes de aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias com os devidos comprovantes ou recibos de pagamento, de acordo com a proposta de Curadoria aprovada pela Fundação Cultural	Produção	Itens J, K, L	Apresentação de cópia de bilhetes adquiridos.
Contratação dos escritores - comprovação dos contratos ou e-mail com aceite do escritor	Produção	itens B, C, D, E, F, G, H, I	Registro fotográfico da atividade na Feira.
Programação literária - Realização das atividades literárias e serviços inerentes durante a 17ª Feira do Livro	Pós-produção	M, N e O	Relatórios de resultados com registro fotográfico, notas fiscais dos serviços, etc.

Parágrafo Segundo: Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada, para proceder a transferência dos recursos.

Parágrafo Terceiro. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2184.339039 – fonte: 1.505, para o ano de 2022 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata este Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

Caso os serviços não correspondam ao exigido a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/ ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ou pela execução do serviço em desacordo ao Contrato, ou de má qualidade, incidirá uma multa de 20%, devida ao Contratante sobre o valor objeto não executado ou executado irregularmente. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, garantindo a este, o direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quarto: A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Será admitida a alteração do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, respeitados os direitos de alteração unilateral da **CONTRATADA**, na forma do artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo primeiro. No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverão ser observados os limites dispostos no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

Realizar as atividades inerentes à organização do evento, de acordo com o estabelecido conforme segue:

- a) Prestar os serviços nos horários pré-estabelecidos pela Fundação Cultural, nos turnos da manhã, tarde e noite, em dias úteis ou não;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE;
- c) Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, alimentação, transporte, deslocamento dos profissionais contratados, além de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Termo de Referência;
- e) A empresa deverá estimar o tempo que precisará dispor para criar as condições necessárias de pré-produção, planejamento e outros para o fornecimento dos serviços no local em que o mesmo for requisitado e informar à Contratante antecipadamente, zelando para que o serviço contratado esteja rigorosamente disponível dentro do período que o mesmo tiver sido solicitado conforme ordem de serviço;
- f) Comprovar, através de atestados ou declarações que a empresa executa serviços para empresas públicas e/ou privadas em igual complexidade, conforme descrito acima;
- g) Indicar o profissional responsável especializado pela interlocução com a Fundação Cultural;
- h) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- k) Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- l) Certificar-se de que os profissionais envolvidos na prestação de serviço estejam cumprindo com os protocolos sanitários vigentes, em especial no que concerne ao uso de máscara, bem como a prestação de serviço esteja devidamente enquadrada por normas e decretos vigentes que disciplinam o seu funcionamento em conformidade com as medidas de contenção do novo coronavírus;
- m) Zelar para que a execução do serviço seja realizada dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, agilidade, pontualidade e com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais envolvidos na execução;
- n) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e serviços necessários à completa execução satisfatória do objeto;
- o) A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;
- p) A CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, antes da realização do evento;
- r) A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- c) Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários e datas informados pela CONTRATANTE;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar com 03 (três) dias consecutivos de antecedência os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada;
- f) A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades identificadas;
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- h) Os locais de prestação dos serviços serão determinados pela Fundação Cultural;
- i) Pagamento: até 20 (vinte) dias após a certificação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelo responsável designado pela CONTRATANTE (Fiscal do Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esta finalidade. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades, conforme a Lei nº. 8.666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:

Gestor do contrato: Thaisa Praxedes de Oliveira

Fiscal do contrato: Dayana Angelina Madeira

Fiscal do contrato suplente: Willian Fragata dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- a) A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) A rescisão poderá ser amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, reduzida a termo no procedimento administrativo, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XI do art. 55 do mesmo diploma legal.
- b) Faz parte integrante, o Processo de Pregão Eletrônico nº /2022, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.
- c) A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Pregão Eletrônico.
- d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e a

CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

e) Em cumprimento ao artigo 4º da Lei municipal nº 4.879/2020, deve a empresa licitante adotar, internamente, procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, de agosto de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Cleonice Griebel
Diretora Administrativo Financeiro
Contratante

Contratada